



REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO (NAP)

CAPÍTULO I NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º. O Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP), no âmbito da estrutura organizacional da SLMANDIC-LIMEIRA é um órgão de apoio acadêmico ao estudante vinculado à Diretoria do curso de graduação da IES, no desenvolvimento do Programa Institucional de Apoio aos Discentes, decorrente da Política Institucional de Ensino, expressa no Projeto Pedagógico Institucional (PPI), que é parte integrante do Plano de Desenvolvimento Institucional da SLMANDIC-LIMEIRA (PDI) vigente.

§ 1º. O Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP) é um instrumento de orientação, e acompanhamento psicológico e pedagógico voltado a atender estudantes dos cursos de graduação da SLMANDIC-LIMEIRA.

§ 2º. O NAP é constituído por uma equipe de psicólogos, orientadores pedagógicos e especialistas em educação superior, formada por até 5 membros da comunidade acadêmica, coordenados pela Coordenação Pedagógica e indicados pela Diretoria Executiva Acadêmica.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º. O Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP) tem por finalidade oferecer apoio pedagógico e psicológico aos estudantes de graduação em Medicina da SLMANDIC-LIMEIRA, notadamente os que envolvem processos voltados ao ensino e à aprendizagem e ao acompanhamento emocional dos estudantes, de forma a criar um espaço educacional democrático, organizado e propício ao crescimento pessoal e profissional dos envolvidos.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, o NAP poderá estender esse apoio aos alunos de cursos de pós-graduação da SLMANDIC-LIMEIRA.

Art. 3º. O NAP desenvolve programas institucionais e acompanhamento psicopedagógico com vistas a promover o apoio aos discentes, buscando contribuir para o desenvolvimento de métodos de estudo, ampliação das potencialidades cognitivas e emocionais, além de ampliar o arcabouço das competências e habilidades gerais e específicas dos estudantes. Tais programas, buscam dar conta de soluções educacionais que minimizem as variáveis

que interferem nas condições de aprendizagem dos estudantes, visando contribuir para um maior aproveitamento do curso. Além disso, também prioriza e promove processos de acompanhamento de situações específicas de discentes, causadas por problemas emocionais ou pedagógicos, a partir de contatos com seus professores a fim de buscar subsídios que permitam favorecer maior integração entre docentes e discentes.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. São objetivos do NAP:

- I. Identificar e minimizar possíveis lacunas de aprendizagem que os estudantes apresentem, promovendo encontros direcionados a aprimorar diferentes metodologias de estudos.
- II. Identificar e buscar formas de minimizar problemas pedagógicos e comportamentais que possam vir a interferir na manutenção e permanência de um clima coletivo e tranquilo para a aprendizagem;
- III. Investir nas potencialidades e disponibilidades evidenciadas pelos estudantes, por intermédio do estímulo à canalização desse diferencial para a formação de grupos de estudos;
- IV. Oferecer um acolhimento especial aos alunos novos, ingressantes por processo seletivo ou por transferência viabilizando sua integração ao meio universitário;
- V. Incluir os alunos com necessidades educacionais advindas de deficiências físicas, visuais, auditivas, TDAH, Dislexia e outros transtornos, por meio de ações específicas;
- VI. Acompanhar e apoiar as representações estudantis, como Centros Acadêmicos (CAS), Alunos Representantes de turmas, Atlética e Movimentos coletivos e sociais, como forma de ampliar a participação dos estudantes na instituição e na manutenção de um bom clima de trabalho, conforme disposições do Regimento Geral da SLMANDIC-LIMEIRA;
- VII. Colaborar para a contínua manutenção de um clima saudável de trabalho institucional, por meio do cultivo da excelência das relações interpessoais;
- VIII. Enfatizar a participação discente no processo de avaliação institucional, coordenado pela CPA, utilizando seus resultados como forma de articulação do apoio que necessitam;
- IX. Desempenhar as demais atividades que recaiam no âmbito de suas competências e aquelas delegadas ou definidas pela Diretoria Executiva Acadêmica.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. São atribuições do NAP, por meio de sua coordenação e da equipe que o compõe:

- I. Participar das ações do núcleo que visem orientar e acompanhar os estudantes sobre questões de caráter didático-pedagógica e psicológica;
- II. Realizar reuniões com as Coordenações de Cursos e com membro do corpo docente, tendo em vista o levantamento de alternativas de solução para as fragilidades discentes detectadas e as possibilidades de apoio do NAP;
- III. Manter articulação com a Comissão Própria de Avaliação (CPA), responsável pela avaliação institucional interna da Faculdade, com a finalidade de integrar ações;
- IV. Elaborar Relatório Semestral sobre os atendimentos ocorridos no NAP;
- V. Desempenhar as demais atividades que recaiam no âmbito de suas competências e aquelas delegadas ou definidas pela coordenação do núcleo e/ou Diretoria Executiva Acadêmica.

Art. 6º. São atribuições do coordenador(a) do NAP:

- I. Representar o núcleo junto às outras instâncias ou atividades sempre que designado pela Diretoria Executiva Acadêmica da SLMANDIC-LIMEIRA;
- II. Representar o núcleo junto à Diretoria Executiva Acadêmica;
- III. Propor e receber propostas de atividades inerentes ao NAP, bem como designar aos demais membros sua participação e responsabilidade sobre elas;
- IV. Convocar as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias em conformidade com este regulamento;
- V. Conduzir as reuniões;
- VI. Emitir e assinar documentos de competência do NAP.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES PERMANENTES

Art. 7º. O apoio aos discentes é desenvolvido pelo NAP extensivamente, ao longo dos semestres letivos, visando alcançar os objetivos propostos, de forma permanente, por intermédio de diferentes atividades, tais como:

- I. Integração dos alunos novos, ingressantes por processo seletivo ou transferência, na Instituição;
- II. Acompanhamento psicopedagógico aos estudantes por meio de ações de aconselhamento, elaboração de cursos voltados para o aprimoramento dos estudos, criação de grupos de estudos e discussões de temas voltados às ações preventivas relacionadas à saúde emocional dos estudantes, espaços para reflexão e debate e encaminhamento para profissionais, se for o caso;

- III. Atendimento especializado e personalizado aos alunos portadores de deficiência física, visual, auditiva, portadores de TDAH, dislexia e outras disfunções socioemocionais, com documentação comprobatória, por meio de acompanhamento sistemático, quando necessário;
- IV. Preparação para a inserção dos alunos concluintes no mercado de trabalho, por intermédio de Oficinas dedicadas ao Planejamento de Carreira, Elaboração do *Curriculum Vitae* e outras;
- V. Elaboração semestral do relatório semestral dos casos atendidos pelo NAP e encaminhamento para a Coordenação Pedagógica.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º. O NAP atenderá aos estudantes, todos os dias da semana, nos períodos matutino e vespertino, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da coordenação do núcleo ou da Diretoria Executiva Acadêmica.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO DO NAP

Art. 9º. A avaliação da ação de apoio discente desenvolvida pelo NAP será realizada em conjunto com as Coordenações dos cursos e a Comissão Própria de Avaliação (CPA) da SLMANDIC-LIMEIRA, tendo em vista avaliar o nível de satisfação dos usuários, propor ações de melhoria para o apoio aos discentes nos seus devidos cursos.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. Os casos omissos que eventualmente surgirem no desenvolvimento do presente Regulamento será analisado e resolvido pela Diretoria Executiva Acadêmica e, em última instância, pelo Conselho Superior.

Art. 11º. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Limeira, 27 de junho de 2023.



Prof. Dr. José Luiz Cintra Junqueira
Presidente do Conselho Superior - CONSU